HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - https://huufma.hubrasil.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23523.025203/2026-52

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS/Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFMA)

Objeto: **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 29, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 84, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE v. 3.0**, destinada à aquisição de medicamentos classificados nas subcategorias **Imunoterapia e Alergia; Hormônios e Análogos; Aparelho Cardiovascular; e Sangue e Órgãos Hematopoéticos**, com vistas ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), integrante da Rede Ebserh/HU Brasil.

À Unidade de Licitações (UL),

O presente processo tem por objeto a aquisição de medicamentos classificados nas subcategorias **Imunoterapia e Alergia; Hormônios e Análogos; Aparelho Cardiovascular; e Sangue e Órgãos Hematopoéticos**, por meio de **Dispensa de Licitação**, **com fundamento no art. 29, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 84, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE v. 3.0.**, com vistas ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), integrante da Rede Ebserh/HU Brasil.

O planejamento do processo de contratação está composto pelos seguintes documentos:

a) Justificativa da necessidade e do enquadramento no tipo de dispensa: RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS - MODELO DISPENSA (61545054), e Termo de Referência - SEI (63249832), ambos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação:

"{...}

Trata-se da aquisição de **MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS NAS SEGUINTES SUBCATEGORIAS:**

IMUNOTERAPIA E ALERGIA (Itens 01 a 05): Compreende medicamentos destinados à prevenção, diagnóstico e tratamento de condições alérgicas, imunológicas e inflamatórias, bem como ao manejo de reações de hipersensibilidade e doenças mediadas pelo sistema imunológico. Esses fármacos são essenciais para o controle de quadros agudos e crônicos, contribuindo para a redução de complicações clínicas, internações e riscos à segurança do paciente, além de garantir a continuidade dos protocolos terapêuticos instituídos.

HORMÔNIOS E ANÁLOGOS (**Itens 06 a 08**): Engloba medicamentos utilizados na reposição, regulação ou modulação hormonal, indispensáveis ao tratamento de distúrbios endócrinos, metabólicos e reprodutivos, bem como ao suporte terapêutico em diversas condições clínicas. A disponibilidade contínua desses medicamentos é fundamental para evitar descompensações clínicas, agravamento de doenças de base e interrupções de tratamentos de uso contínuo.

APARELHO CARDIOVASCULAR (Itens 09 a 23): Inclui medicamentos indicados para a prevenção, controle e tratamento de doenças cardiovasculares, tais como hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias e eventos tromboembólicos. Esses fármacos são imprescindíveis para a estabilidade clínica dos pacientes, redução da morbimortalidade e manejo adequado de situações agudas e crônicas, sendo seu abastecimento regular essencial para a continuidade da assistência.

SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIETICOS (Itens 24 a 28): Abrange medicamentos utilizados no tratamento de doenças hematológicas, distúrbios da coagulação, anemias e outras condições relacionadas à produção e função dos elementos do sangue. Esses medicamentos desempenham papel fundamental no suporte terapêutico, na prevenção de complicações hemorrágicas ou trombóticas e na recuperação clínica dos pacientes, especialmente em contextos hospitalares de média e alta complexidade.

Considerando o detalhamento do insucesso na aquisição destes itens, conforme documentos SEI Anexo Itens Fracassados (61545058) e Relatório - SEI 398 (61904991);

Considerando que o estoque dos itens em questão encontram-se com estoque baixo e/ou críticos e sem cobertura processual, conforme Extrato AGHUx e situação de abastecimento dos itens (61757975).

Considerando que se tratam de medicamentos essenciais e padronizados na rotina assistencial deste nosocômio e que os mesmos não podem ser substituídos por outros similares;

Considerando a necessidade de manter a rotina assistencial optou-se por estabelecer a cobertura deste para o período de 180 (cento e oitenta) dias - tempo necessário para suprir a manutenção da cobertura, assim como para a realização de um novo processo regular de aquisição;

Desta feita, torna-se necessária a aquisição dos itens em questão por meio de **Dispensa de Licitação com**

fulcro no Inciso IV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, garantindo a celeridade na aquisição, uma vez que a falta destes insumos pode acarretar ônus ao paciente e à instituição, pois o uso dos referidos itens tem por objetivo manter a qualidade na assistência prestada neste Hospital Universitário**."**

b) Estudo Técnico Preliminar (62231990)/Certidão - SEI (62232127);

c) Termo de Referência - SEI (63249832);

d) Análise de Riscos - SEI (62234302);

e) Pesquisa de Mercado: O processo SEI nº 23523.027550/2026-10 de pesquisa de preços está relacionado ao processo de planejamento da contratação;

f) CONJUR - Edital Dispensa Elet Bens - RCC 3.0 (63503919);

g) CONJUR - Contrato - Bens (escopo) (63504180)

<table>
<tr><th colspan="6">INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</th></tr>
<tr><td>Modalidade:</td><td colspan="2">Dispensa de Licitação (<u>Inciso IV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016</u>).</td><td>Prazo de Vigência:</td><td colspan="2">(x) 12 (doze) meses.</td></tr>
<tr><td>Critério de Julgamento:</td><td colspan="2">Menor Preço (x)</td><td colspan="3">Outro ( )</td></tr>
<tr><td>Orçamento Sigiloso:</td><td>Sim ( )</td><td>Não (x)</td><td colspan="3">Justificativa: Termo de Referência - SEI (63249832);

"9.1. Em conformidade com o Art. 30 do RCC 3.0, a Administração opta pela não adoção do sigilo do valor estimado. Esta decisão justifica-se por razões de ordem técnica e operacional, uma vez que o sistema Comprasnet (Portal de Compras do Governo Federal), utilizado para o processamento desta dispensa eletrônica, não possui funcionalidade que garanta o bloqueio da visualização do valor estimado durante a fase de lances."</td></tr>
<tr><td>Agrupamento(s):</td><td>Sim ()</td><td>Não (x)</td><td colspan="3">Justificativa:</td></tr>
<tr><td>Comodato:</td><td>Sim ()</td><td>Não (x)</td><td>Consignados:</td><td>Sim ()</td><td>Não (x)</td></tr>
<tr><td>Contrato de fornecimento:</td><td>Sim (x)</td><td>Não ()</td><td colspan="3">Justificativa: Termo de Referência - SEI (63249832)

6.1. Em razão do objeto desta contratação possuir característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas, se fará necessária a formalização de contrato.</td></tr>
<tr><td>Forma de Entrega:</td><td colspan="5">Justificativa: Parcelada, conforme RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS - MODELO DISPENSA (61545054) e Termo de Referência - SEI (63249832).</td></tr>
</table>

A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 84, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil, devendo a despesa observar a classificação orçamentária e financeira constante do Despacho - SEI crédito disponível (63446434), emitido pela Divisão de Administração e Finanças.

Informa-se que o presente processo está dispensado de análise jurídica, nos termos do art. 43 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil:

> "Art. 43. Fica dispensada a análise jurídica nos seguintes casos:
> I - contratação cujo valor não ultrapasse os limites previstos no art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços;
> **II - reedição de procedimento licitatório ou de contratação direta, desde que observadas as mesmas condições do instrumento convocatório aprovado;**
> III - matéria abrangida por Parecer Referencial, nos termos do art. 44, § 1º;
> IV - formalização de termo de apostilamento, nos termos do art. 206;
> V - cancelamento do registro de fornecedores e da ata de registro de preços;
> VI - remanejamento de quantitativos de ata de registro de preços;
> VII - contratação de remanescente de obra, serviço ou bem;
> VIII - contratação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva de ata de registro de preços;
> IX - extinção contratual por implemento de condição resolutiva."(Grifo nosso)

Dessa forma, encaminham-se os autos ao Colegiado Executivo para apreciação e deliberação quanto à autorização da contratação. Em caso de aprovação, solicita-se o encaminhamento do processo à Unidade de Licitações para adoção das providências subsequentes, em conformidade com o fluxograma estabelecido no Processo SEI nº

23523.020329/2022-15.

Sem mais para o momento, a Unidade de Planejamento de Compras permanece à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

(Assinado Eletronicamente)
Letícia Maria Estrela Hermes Do Rego
Chefe da Unidade de Planejamento de Compras - Substituta
HU-UFMA/HU - Brasil

De acordo.

Após a aprovação pelo Colegiado Executivo, **encaminhem-se** os autos à Unidade de Licitações para adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com o fluxograma constante do Processo SEI 23523.020329/2022-15.

(Assinado Eletronicamente)
Diogo De Freitas Maciel
Chefe do Setor de Administração
HU-UFMA/HU-Brasil

Autorização do Gerente Administrativo.

Tendo em vista o disposto no inciso V do Art. 1º da Portaria SEI nº 115/2022 - Subdelegação de Competências (63503144):

> *"A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).*
>
> *Considerando a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que dispõe:*
>
> *Art. 21 As competências delegadas às Superintendências poderão ser subdelegadas, exceto quando expressamente vedadas.*
>
> *Considerando o Processo nº 23523.009091/2022-69, originado na Gerência Administrativa - GAD/HU-UFMA.*
>
> *RESOLVE:*
>
> *Art. 1º Subdelegar ao Gerente Administrativo deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebserh, as seguintes atribuições:*
>
> *(...)*
>
> III - instaurar processo licitatório, observado o limite de alçada para a formalização dos respectivos contratos;
>
> V - autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação, nos casos previstos na legislação em vigor;"

Dessa forma, na qualidade de Gerente Administrativo deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – Filial Rede HU Brasil, ***AUTORIZO*** **a contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no inciso IV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

(Assinado Eletronicamente)
Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
HU-UFMA/EBSERH

Aprovação do Colegiado Executivo.

Em tempo, considerando que o Colegiado Executivo deste HU-UFMA delegou ao Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HUUFMA sua competência prevista no inciso I do Art. 19 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, para aprovação prévia dos acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituírem ônus, obrigações ou compromissos a este Hospital Universitário do Maranhão Filial Ebserh, independentemente do modo adotado para sua formalização, se por instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que respeitado o limite de alçadas constante no Art. 11 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, por meio da Ata - SEI nº 46/2021/CE/HU-UFMA-EBSERH da 298ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA e da Ata - SEI nº 62/2022/COLEX/HU-UFMA-EBSERH da 314ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA (63503252).

Em razão do exposto, na qualidade de Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de

Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HU-UFMA, **APROVAMOS a contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no inciso IV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 84, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil.

(Assinado Eletronicamente)
Joyce Santos Lages
Superintendente
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)
Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)
Dyego José de Araújo Brito
Gerente de Atenção à Saúde
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)
Marynea Silva do Vale
Gerente de Ensino e Pesquisa - Substituta
HU-UFMA/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Maria Estrela Hermes do Rego**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 03/08/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Freitas Maciel**, **Chefe de Setor**, em 03/08/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto**, **Gerente**, em 04/08/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marynea Silva do Vale**, **Gerente, Substituto(a)**, em 04/08/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages**, **Superintendente**, em 04/08/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito**, **Gerente**, em 07/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63540156** e o código CRC **FEA81501**.

Referência: Processo nº 23523.025203/2026-52 SEI nº 63540156